



Prefeitura de  
Porto Alegre

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS**  
**PRIORITÁRIOS - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Concorrência nº 15/2020 - 20.0.000087778-7**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (13415527)

**Pedido:**

O projeto básico prevê que os fiscais deverão dispor de telefones celulares para a comunicação com a empresa e o DMLU, sendo aplicada penalidade em caso de ausência de contato

No mesmo projeto básico consta que a licitante vencedora deverá fornecer aos funcionários os telefones

Porém, ao se consultar a planilha de formação de preços não é possível constatar qualquer orçamento sobre os aparelhos celulares. Diante de tais circunstâncias, considerando a inexistência de orçamento, entende-se que os equipamentos serão fornecidos pelo DMLU. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

As despesas com os 6 aparelhos celular que deverão ser fornecidas aos fiscais, supervisores e gerente, assim como as demais despesas com telefonia da empresa, estão incluídas nas despesas com a Administração Central previstas no item 6 da planilha de composição de custos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 23/03/2021, às 12:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Servidor Público**, em 23/03/2021, às 12:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Servidor Público**, em 23/03/2021, às 12:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13522372** e o código CRC **7A1705F1**.

